



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA WILLIANE COMERCIO EIRELI, DECORRENTE DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, com sede administrativa localizada no endereço na Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Centro, CEP: 49180-000 Santo Amaro das Brotas/Se, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de **SANTO AMARO DAS BROTAS**, Estado de **SERGIPE**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.695-34** e R.G. nº **XXX.791- SSP/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WILLIANE COMERCIO EIRELI**, localizada à Rua Santos Dumont, nº 302, sala 01, Centro, Pedrinhas, SE, CEP 49.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.692.367/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO**, CPF nº. XXX.346.495-XX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1. O presente Contrato tem por objeto a Ata de registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 202.468,90** (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
26	Clips niquelado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades	BRW	Cx	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

30	Cola líquida à base d'água, lavável, não tóxica, embalagem com 90g	KOALA	Unid.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
36	Desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem com 500 ml.	AZULIM	Und	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
37	Dvd-r virgem, capacidade de armazenamento de 4.7gb	MAXPRINT	Unid.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
38	Elástico amarelo em látex, número 18, pacote com 500g	RED BOR	Pct	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
42	Envelope carta, liso, cor branca, offset, 114x162mm, sem rpc, 63g, pacote com 50 unidades	FORRONI	Pct	25	R\$ 2,10	R\$ 52,50
43	Envelope para cd e dvd em papel, com janela em acetato e aba de fechamento	FORRONI	Unid.	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
44	Envelope Saco, liso, cor branca, offset, 162x229mm, sem rpc, 90g, pacote com 50 unidades	FORRONI	Pct	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
45	Envelope saco, liso, cor branca, offset, 200x280mm, sem rpc, 90g, pacote com 20 unidades	FORRONI	Pct	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
46	Envelope saco, liso, kraft, 176x250mm, 90g, caixa com 250 unidades	FORRONI	Cx	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00
47	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 07mm, pacote com 50 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
48	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 09mm, pacote com 50 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
49	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 14mm, pacote com 100 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
50	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 17mm, pacote com 100 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
51	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 20mm, pacote com 50 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
52	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 23mm, pacote com 50 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
53	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 25mm, pacote com 48 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 3,53	R\$ 211,80
54	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 40mm, pacote com 20 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
55	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 45mm, pacote com 16 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
56	Espiral para encadernação, em plástico, cor preta, 50mm, pacote com 12 unidades	OFFIC EPLA ST	Pct	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
62	Fita adesiva para empacotamento, cor marrom, 45mmx45m	ADELBRAS	Unid.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
63	Fita adesiva para empacotamento, cor transparente, 48mmx50m	ADELBRAS	Unid.	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

67	Flanela para limpeza, 100% algodão, com bordas em costura overlocada, medindo aproximadamente 48 x 48cm.	DANTEX	Und	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
73	Grampeador de metal, 24/6 e 26/6, para até 20 folhas, com aproximadamente 10cm de comprimento	EAGLE	Unid.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
74	Grampeador de metal, 26/6, para até 25 folhas, com aproximadamente 15cm de comprimento	BRW	Unid.	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
75	Grampo galvanizado, 23/6, para grampear de 10 a 30 folhas, caixa com 5000 unidades	BRW	Cx	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
88	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 100 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	SPIRAL	Unid.	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
99	Pano de prato, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	DANTEX	Und	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
100	Papel A4, cor branca, 75g, resma com 500 folhas	REPORT	Und	12.000	R\$ 9,90	R\$ 118.800,00
110	Papel ofício 2, medindo 216x330mm, 75g/m ² , cor branca, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	REPORT	Cx	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
111	Pasta az, lombo largo, revestida em pvc, antibactericida, com visor e etiqueta, mecanismo de travamento niquelado de alta precisão, medindo aproximadamente 285x345x73mm	FRAMA	Unid.	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
116	Pasta PP, lombo 4cm	LINE	Unid.	80	R\$ 3,06	R\$ 244,80
117	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada, com haste plástica, grampo trilho plástico e etiqueta para identificação	POLYCART	Unid.	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
118	Pasta suspensa, plástica, atóxica, com haste e grampo trilho plásticos	PLASCONY	Unid.	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
128	Prancheta em acrílico, transparente, A4	ACRIMET	Unid.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
129	Prancheta em acrílico, transparente, Ofício	ACRIMET	Unid.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
132	Sabão em pedra 200g, glicerinado, embalagem contendo 05 unidades.	BEM-TI-VI	Pct	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
133	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, embalagem com 1 kg.	URCA	Kg	6.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
136	Tábua em plástico resistente, multiuso, medindo aproximadamente 40x25cm	SANREMO	Unid.	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
142	TNT não tecido, rolo medindo 40g. 1,40mt de largura, com 50mt	BIATEX	RI	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
143	Toalha para rosto, em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 41 x 60cm.	SANTISTA	Und	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

144	Touca descartável, confeccionada em tnt, cor branca, sanfonada, medindo aproximadamente 47 x 49cm, pacote com 100 unidades.	VABENE	Pct	250	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
145	Vassoura de piaçava, tipo doméstica, tafulho costurados a arame, em base de madeira, com cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	POLIAL	Und	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
147	Álcool gel antisséptico, 50% ou mais, acondicionado em embalagem com 500 ml	SOL	Und	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
148	Álcool etílico, hidratado 70% ou mais, em embalagem com um litro.	SOL	Lt	1.400	R\$ 4,98	R\$ 6.972,00
150	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo uma entrada, material plástico rígido, com depósito	CIS	Unid.	80	R\$ 0,76	R\$ 60,80
151	Aromatizador de ar 400 ml, aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem cfc.	BOM AR	Und	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
152	Bastão de cola de silicone, com diâmetro de 112mm, não tóxica, pacote com 1kg.	REND ICOLA	Pct	10	R\$ 31,48	R\$ 314,80
153	Bastão de cola de silicone, com diâmetro de 7mm, não tóxica, pacote com 1kg.	REND ICOLA	Pct	10	R\$ 31,48	R\$ 314,80
154	Bloco de anotações, dimensões aproximadas: 180x100mm, com 300 folhas	BRW	Unid.	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
160	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cor AZUL	COMP ACTOR	CX	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
166	Copo descartável, em polipropileno, capacidade para 200ml, pacote com 100 unidades	MARATÁ	Pct	1.800	R\$ 3,73	R\$ 6.714,00
170	Desinfetante de uso geral, embalagem com 500ml, diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco), concentrado e perfumado.	BOM BRILHO	Und	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
183	Inseticida, em aerosol, frasco de 300ml.	BAYGON	Und	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
189	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho g.	VOLK	Par	140	R\$ 2,65	R\$ 371,00
190	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho m.	VOLK	Par	140	R\$ 2,65	R\$ 371,00
193	Pano multiuso, rolo medindo aproximadamente 30cm x 300m, confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster.	NOBRE	Und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
194	Pano para limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, com alta absorção, 100% algodão, medindo aproximadamente 42 x 64 cm.	DANTEX	Und	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

196	Papel higiênico, branco, folha simples, rolo com 30 metros	LADY	Und	11.000	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
199	Pasta classificadora plástica, com elástico, cristal	PLASCONY	Unid.	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
200	Pasta classificadora plástica, sem elástico, cristal	PLASCONY	Unid.	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
205	Quadro branco, magnético, moldura de alumínio, medidas aproximadas 120x90cm	STALO	Unid.	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
207	Sabão de coco em barra 200g, embalagem com 05 unidades.	URCA	Pct	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
209	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 100l, pacote com 100 unidades.	QUALITY	Pct	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
210	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 60l, pacote com 100 unidades.	QUALITY	Pct	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
211	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade para 20l, pacote com 100 unidades.	QUALITY	Pct	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
214	Vassoura com cerdas confeccionadas em nylon, em base plástica, medindo aproximadamente 16,5 x 30cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	POLIAL	Und	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
215	Vassoura com cerdas confeccionadas em pelo sintético, tafulho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	POLIAL	Und	190	R\$ 5,50	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 202.468,90

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **03 de novembro de 2022**, não podendo ser prorrogado de acordo as condições estabelecidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal demandante, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3314	21023	2002	3390300000	15000000
3314	21024	2007	3390300000	15000000
3314	21025	2009	3390300000	15000000
3314	21027	2026	3390300000	15000000
3314	21029	2052	3390300000	15000000
3314	21031	2012	3390300000	15000000
3314	21033	2067	3390300000	15000000
3314	21040	2063	3390300000	15000000
3314	20041	2070	3390300000	15000000
3314	21042	2073	3390300000	15000000
3314	21045	2076	3390300000	15000000
3314	21047	6301	3390300000	15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 49/2021** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **Alesson dos Santos Souza** - CPF nº. **xxx.651.9564-xx**, lotado na **Secretaria Gabinete do Prefeito** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, 21 de março de 2022.

PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO
WILLIANE COMERCIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____